



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
PROTOCOLO GERAL
Data: 27/07/17
às 16:33 horas
[Assinatura]
Funcionário Responsável

MENSAGEM DE LEI Nº. 60/2017

Maringá, 27 de julho de 2017.

Exmo. Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei Ordinária destinado a alterar a redação da Lei nº 9.427/2012, que regulamenta a destinação de recursos recebidos a título de Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ - e dá outras providências.

Esclarece-se que a Portaria nº 1.645 GM/MS de 02 de outubro de 2015, dispôs sobre o número de equipes de Atenção Básica, Equipes de Saúde Bucal e Núcleos de Apoios à Saúde da Família contratualizados/recontratualizados para o terceiro ciclo do programa (PMAQ).

Na sequência, a Portaria Ministerial nº 1.658/GM/MS, de 12 de setembro de 2016, homologou a contratualização dos Municípios ao terceiro ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).

Por meio dessa última portaria, ficou homologada a contratualização e recontratualização dos Municípios e das respectivas Equipes de Atenção Básica, Equipes de Saúde Bucal e Núcleos de Apoio a Saúde da Família ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB)

Além disso, a referida Portaria altera os valores mensais máximos do valor referente ao Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Maringá

N E S T A



Portanto, alterações da Lei Municipal nº 9427/2012 e seu Anexo I são de suma importância, porque se faz necessário para atualizá-la e adequá-la à Portaria nº 1.658 GM/MS, de 12 de setembro de 2016.

Esta, Excelências, é a matéria e suas razões, contidas no anexo projeto de lei, o qual solicitamos, nos termos do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Maringá, digne essa Casa de Leis apreciar em regime de urgência, dada sua relevância e importância, a fim de que possam ser executados os termos da mencionada lei.

Na ausência de outro particular, colhemos o ensejo para reiterar a Vossas Excelências protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2017

Autor: Poder Executivo

Ementa: Altera a redação Lei nº 9.427/2012, que regulamenta a destinação de recursos recebidos a título de Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ - e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. A Lei nº 9.427/2012, de 26 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. Normatizar a execução do Incentivo de Desempenho aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF ou Equipes de Saúde da Família/Equipes de Saúde Bucal/ Núcleo de Apoio à Saúde da Família - ESF/ESB/NASF - com recursos advindos do Programa Nacional de Melhoria e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB). (NR)

Parágrafo único. Esta Lei segue as normas estabelecidas no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), instituída pelo Departamento de Atenção Básica/Ministério da Saúde – DAB/MS, por meio da Portaria n. 1.658 GM/MS, de 12 de setembro de 2016, e de seu Manual Instrutivo. (NR)

Art. 2º. Os valores recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Maringá, referentes ao Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, serão repassados às Equipes da Saúde da Família – ESF – da Saúde Bucal – ESB – e do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF - que atuam na rede básica no âmbito deste Município e que estejam cadastrados no CNES, cumpridos os pressupostos e exigências previstos na Portaria GM/MS n. 1.658/2016 e observadas as diretrizes estabelecidas por esta Lei, enquanto

permanece vigente o PMAQ. (NR)

§ 1º. Será repassado aos profissionais da Equipe o percentual de 75% do total do repasse efetuado pelo Ministério da Saúde do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, sendo este percentual dividido em partes iguais para os integrantes das equipes, a partir de avaliações de desempenho padronizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Ministério da Saúde. (NR)

(...)

Art. 3º (...)

§ 1º. O pagamento será efetuado pelo sistema de meritocracia aos médicos, dentistas, enfermeiros, auxiliares/técnicos de enfermagem, auxiliares de saúde bucal, técnicos de saúde bucal e agentes comunitários de saúde, nutricionistas, psicólogos, assistentes sociais, fonoaudiólogos, terapeuta ocupacional, educador físico, fisioterapeuta, farmacêuticos e outros profissionais que venham a compor as equipes, atuantes efetivamente nas Equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e Núcleos de Apoio à Saúde da Família, cadastrados no CNES. (NR)

(...)

Art. 6º. Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária n. 087.010.10.301.0012.220, Elemento de despesa: 3.1.90.11.00.00, Fonte de Recurso 1495 – Atenção Básica. (NR)

(...)

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 10.442/2017, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº. 9.427/2012.

Art. 3º. Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de julho de 2017.


ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Especificações das Equipes Saúde da Família (PSF) com ou sem Equipes de Saúde Bucal (ESB)

UNIDADE	N.º das EQUIPES de PSF	ESB
Acimação	65	
	66	
Alvorada I	13	
	14	
	15	
Alvorada III	16	ESB
	17	ESB
	50	ESB
Cidade Alta	26	ESB
	27	ESB
	59	ESB
Florianópolis	44	
Gervilândia	42	
	43	
Guaiabá	01	ESB
	54	ESB
	60	ESB
Iguaçu	33	ESB
	51	ESB
	58	
Iguatemi	35	
	36	
Industrial	32	
	64	
Internorte	31	
	61	
Mandacaru	18	
	19	
	20	
	21	
Maringá Velho	62	
Morangueira	45	ESB
	46	ESB
	47	

UNIDADE	N.º das EQUIPES de PSF	ESB
Ney Braga	23	
	24	
	25	
Olímpico	48	
	56	
Parigot	11	
	12	
Piatã	03	ESB
	05	ESB
Pinheiros	12	
	04	
	06	
	07	
	10	
Quebec	39	ESB
	40	ESB
	41	ESB
	63	ESB
São Silvestre	28	
	29	
Universo	30	ESB
Tuiuti	08	ESB
	09	ESB
	22	ESB
Vila Esperança	37	
	38	
Operária	34	
	55	
Zona 06	49	ESB
Zona Sul	52	
	53	
Céu Azul	29	ESB
Paris	69	ESB
	70	ESB
	67	ESB
Portal das Torres	68	ESB
Império do Sol	71	ESB